



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1 **ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CENTRO DE**  
2 **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 24 (vinte  
3 e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h18min, na sala  
4 nº i101, bloco i, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente  
5 Raimundo Rocha, nº 1639 - Bairro Cidade Universitária - reuniram-se sob a presidência do  
6 Professor Mateus Ferreira (Diretor do Conselho) os membros: Allyson Bruno Lima de  
7 Carvalho (representante dos servidores técnico-administrativos), David Vernon Vieira  
8 (representante suplente do Mestrado em Biblioteconomia), Elieny do Nascimento Silva  
9 (Coordenadora do curso de Biblioteconomia), Eduardo Vivian da Cunha (Coordenador do  
10 curso de Administração Pública) Francisco Raniere Moreira da Silva, (representante da  
11 especialização Inovação Social em Economia Solidária), Jeová Torres Silva Junior (   
12 representante titular do curso de Administração), Marcone Venâncio da Silva ( Coordenador  
13 do curso de Ciências Contábeis), Ricardo Aladim Monteiro ( representante do curso de  
14 Ciências Contábeis), Roberto Rodrigues Ramos (representante suplente do curso de  
15 Administração), Sandra Ribeiro Maia (representante dos servidores técnico-administrativos),  
16 Victor Hugo Nogueira Tavares (representante discente do curso de Administração Publica),  
17 Wendell de Freitas Barbosa (Vice-diretor do CCSA). **Demais presentes:** Marcus Vinicius de  
18 Oliveira Brasil, Elias Pereira Lopes Junior, Beatriz Gondim Matos, Jaqueline Dourado do  
19 Nascimento, João Adolfo Ribeiro Bandeira, Rebeca da Rocha Granjeiro, Ives Romero Tavares  
20 do Nascimento. Havendo *quórum* e, dando início à sessão, o Presidente cumprimentou a  
21 todos e, em seguida, passou ao primeiro assunto. **01. Aprovação da ata da 39ª reunião**  
22 **extraordinária do Conselho.** A ata da 39ª reunião extraordinária realizada no dia 03 (três) de  
23 junho de 2019 (dois mil e dezenove) a qual foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos  
24 membros para apreciação prévia, no dia 19 (dezenove) de junho de 2019 (dois mil e  
25 dezenove) foi aprovada por unanimidade sem alterações. **02. Ordem do dia. 2.1. Solicitação**  
26 **de afastamento para o pós-doutorado do prof. Jonathas Luiz. Processo nº**  
27 **23507.002575/2019-78.** Em seguida, o prof. Mateus apresentou para análise o referido  
28 processo. Período do afastamento de 01/08/2019 a 31/07/2020. Foi observado que o  
29 cronograma de estudo estava com data do início deste semestre. Profa. Elieny esclareceu  
30 que o referido professor não estava afastado. O afastamento estava previsto para o início de  
31 2019, mas não ocorreu. Desta forma, foi deliberado que seria solicitado ao professor  
32 Jonathas que fizesse correções no referido cronograma de estudo. Posto em votação foi  
33 aprovado por unanimidade. **2.2. Criação da disciplina livre: Gestão da Inovação.** Com a  
34 palavra prof. Elias fez suas considerações acerca da proposta de criação desta disciplina para  
35 o curso de Administração e que já seria ofertada no semestre 2019.2. Foi observado também  
36 que referida disciplina deveria contemplar o curso de Administração Pública, bem como o  
37 curso de Biblioteconomia. Sanada as ponderações foi aprovada por unanimidade. **2.3.**  
38 **Discussão da proposta de Resolução da carga horária docente.** Inicialmente, prof. Mateus  
39 informou que as sugestões de redação seriam apresentadas para a gestão superior, bem  
40 como para as demais Unidades Acadêmicas. A intenção seria juntar as sugestões de  
41 mudanças dos setores e apresentar à gestão superior. Em seguida, apresentou os pontos da  
42 proposta de Resolução da carga horária docente que seriam discutidos: **QUANTO A**  
43 **RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA, Art 10, inciso VIII.** Apresentou-se nova redação para este inciso:  
44 VIII - retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê pago diretamente ao docente

1/4





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

45 por ente distinto da UFCA, pela participação esporádica em atividades de ensino, palestras,  
46 conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente.  
47 Sanada as ponderações, houve uma abstenção, e demais membros deliberaram  
48 favoravelmente pela mudança. **MUDANÇA DE REGIME EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 15,**  
49 **§ 3º.** Foi deliberado favoravelmente que referido parágrafo deveria ser suprimido, com base  
50 na lei Nº 13.325, de 29 de julho de 2016. **TEMPO PARA APOSENTADORIA, Art. 15, § 6º,**  
51 **incisos I e II.** Após as discussões, foi aprovado por unanimidade pela retirada do parágrafo e  
52 incisos em questão. Fundamentação: considerando que o docente irá ocupar funções e  
53 atividades com maior tempo de efetivo exercício, como a LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE  
54 2012, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de  
55 previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, não há necessidade em majorar o  
56 tempo de possibilidade, de uma década, para a mudança de um regime de trabalho para  
57 outro. **INICIATIVA DA CPPD, Art. 17, inciso II.** Os membros deliberaram por unanimidade  
58 que o inciso II deveria ser retirado do texto, tendo em vista que a CPPD é órgão consultivo e  
59 de assessoramento, Resolução N.º 49/2015/CONSUP, de 21 de dezembro de 2015. A CPPD  
60 constitui-se em órgão colegiado de assessoramento ao Conselho Superior e à Reitoria, para a  
61 formulação e o acompanhamento da execução da política de pessoal docente da UFCA.  
62 Dessa forma, a manifestação de averiguar é sempre do órgão competente imediato ou órgão  
63 de controle interno não devendo a CPPD ter a iniciativa e sim, ser manifestada para se  
64 pronunciar. **AÇÕES ACADÊMICAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, Art. 7º, §**  
65 **6º; § 7º e § 8º.** Para os parágrafos §6º e §7º, observou-se que deveria flexibilizar as  
66 exigências de pesquisa, padronizando com ações de ensino, extensão e cultura. No § 8º era  
67 necessário ampliar as possibilidades para a extensão e cultura, retirar projetos específicos  
68 como PET, PIBID, e deixar mais geral, algo como “coordenar ações acadêmicas de ensino,  
69 pesquisa, extensão, cultura e internacionalização”. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA**  
70 **CARGOS E FUÇÕES, Art. 7º, § 4º e § 5º.** Para o § 4º foi proposto a seguinte redação: Ao  
71 Reitor, ao vice-reitor, aos pró-reitores, ao pró-reitor adjunto da vice-reitoria, aos diretores  
72 de Campus e diretores de unidades acadêmicas, é facultado o cumprimento de carga horária  
73 didática. No § 5º haveria alteração também: Os coordenadores de cursos de graduação e de  
74 pós-graduação stricto sensu, e ocupantes de cargos de direção (CD), poderão ter carga  
75 horária didática semestral mínima de 64h (sessenta e quatro horas) equivalentes a 4  
76 (quatro) créditos, desde que solicitem à sua chefia imediata, e com anuência do conselho de  
77 sua unidade de lotação. Embasamento nas seguintes leis: **Lei 9.394/1996.** Dispõe o Art. 57  
78 “Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de  
79 oito horas semanais de aulas”. No **Decreto nº 2.668/98, Art. 3º** “Fica assegurado aos  
80 docentes servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança a gratificação  
81 equivalente a sessenta por cento do máximo de pontos fixados no § 1º do Art. 1º da Lei nº  
82 9.678/1998, a eles não se aplicando o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro  
83 de 1996”. Na **Lei 8.112/90, Art. 19** “Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em  
84 razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do  
85 trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas  
86 e oito horas diárias, respectivamente”. Ainda em referência a **Lei 8.112/90,** destaca-se o §1º  
87 “O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral  
88 dedicação ao serviço, observado o disposto no Art. 120 da referida Lei, podendo ser





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

89 convocado sempre que houver interesse da Administração". Dando continuidade, **Lei**  
90 **8.112/90**, Art. 120 "O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois  
91 cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de  
92 ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e  
93 local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou  
94 entidades envolvidos". Posto em votação. Houve uma abstenção, e demais membros  
95 presentes votam pela mudança na redação. **A CARGA DIDÁTICA SEMESTRAL MÉDIA, Art. 5º;**  
96 **Art. 6º; Art. 15, § 5º incisos I e II.** Neste ponto foram aprovadas duas sugestões de mudança,  
97 sendo a primeira prioritária; caso não fosse aceita, foi feita uma segunda sugestão. A  
98 Primeira mudança sugerida pelos membros: suprimir o conteúdo de CDSM e quando citar  
99 CD semestral do professor, alterar para anual. A maioria das resoluções de outras  
100 instituições públicas não apresentam este parâmetro de carga média da unidade. Segunda  
101 opção envolve dar nova redação aos artigos e parágrafos: **Art. 5º** A Carga Didática Anual  
102 Média (CDAM) é o resultado da quantidade de horas das disciplinas das unidades  
103 curriculares vinculadas às unidades acadêmicas, dividida pelo número de docentes efetivos  
104 lotados na unidade. **Parágrafo único.** Serão excluídos no cálculo da CDAM os docentes  
105 dispensados de carga didática, os coordenadores de cursos de graduação e de pós-  
106 graduação stricto sensu, os ocupantes de cargos de direção (CD), afastados da UFCA para  
107 exercer cargo ou função gratificada, para fazer curso de mestrado ou doutorado ou estágio  
108 de pós-doutorado, por ato especial do Reitor ou por outras hipóteses previstas em lei. **Art.**  
109 **6º** A CDAM de cada centro, faculdade ou instituto deverá ser, no mínimo, de cento e vinte e  
110 oito (128) horas-aula semanais, equivalentes a oito (8) créditos. **Parágrafo único.** O Centro,  
111 faculdade ou instituto cuja CDAM não atingir o limite fixado no caput deste artigo, não  
112 poderá ter, em sua lotação, novos docentes, mesmo por reposição, remoção ou  
113 redistribuição, seja a que título for, exceto para os casos de contratação de docentes para  
114 novos cursos de graduação. **Art. 15º, § 5º** Ao docente cuja unidade de lotação apresentar  
115 CDAM inferior a oito (8) horas não serão concedidas as seguintes alterações de regime de  
116 trabalho de: I- Tempo parcial para 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva; e II- 40  
117 (quarenta) horas para dedicação exclusiva. Estas propostas de redação foram pontuadas  
118 com base em análise de outras resoluções. Após as considerações, aprovado por  
119 unanimidade. **CÓDIGO DE VAGA DAS UNIDADES ACADEMICAS.** Para o Art. 6º foi sugerido  
120 retirar o paragrafo único. Em relação ao Art. 15, suprimir o § 5º e seus incisos. Observou-se  
121 que as proibições de contratação deveriam ser por unidade curricular, e não por unidade  
122 acadêmica. Seria inconcebível que a Unidade Acadêmica perca suas vagas em caso de  
123 redistribuição. Posto em votação deliberou-se favoravelmente pela mudança.  
124 **CONSIDERAÇÕES PARA O PERÍODO LETIVO ESPECIAL DE FÉRIAS, Art. 7º.** Prof. Mateus  
125 sugeriu acrescentar o §12 no artigo citado, conforme redação apresentada na ocasião: Para  
126 fins do estabelecimento da carga horária mínima de que tratam os incisos I, II e III do § 1º  
127 deste artigo, a carga horária ministrada no período especial (curso de férias) será  
128 contabilizada no período letivo regular subsequente, ficando aprovado por unanimidade.  
129 **CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES E COORDENADORES DE ATIVIDADES, Art. 4º, § 5º, § 6º e**  
130 **§ 7º.** As ponderações foram no sentido de questionar a especificação de CH de orientações  
131 de trabalho de conclusão de curso e estágio supervisionado, enquanto as demais atividades  
132 não eram especificadas. Ou se especifica a carga horária para todas as atividades, ou

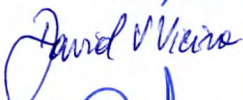




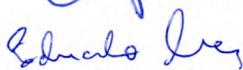
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

133 nenhuma. Também foi pontuado para atribuição de carga horária para coordenador de  
134 atividades de graduação. Os encaminhamentos também foram aprovados. **3. Comunicado**  
135 **dos membros e da Presidência.** Prof. Mateus comunicou que houve substituição na  
136 representação do CLAA. Nova representação: prof. Rodolfo Jakov é o representante titular,  
137 prof. Elias Pereira como suplente. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a  
138 presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 17h35min, que para constar, eu,  
139 Sandra Ribeiro Maia, Secretária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, lavrei a ata que  
140 depois de aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Juazeiro do Norte/CE, 24 de  
141 junho de 2019.

Allyson Bruno Lima de Carvalho 


David Vernon Vieira 

Elieny do Nascimento Silva 


Eduardo Vivian da Cunha 

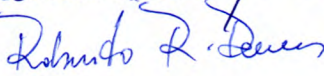
Francisco Raniere Moreira da Silva

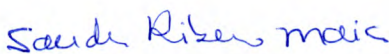
Jeová Torres Silva Junior 

Marcone Venâncio da Silva 

Mateus Ferreira 

Ricardo Aladim Monteiro 

Roberto Rodrigues Ramos 

Sandra Ribeiro Maia 

Victor Hugo Nogueira Tavares

Wendell de Freitas Barbosa 